



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Universidade Estadual de Feira de Santana  
Secretaria dos Conselhos - UEFS/REIT/GAB/SECCONS

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 066 / 2025**

REITORIA/UEFS  
PUBLICADO D.O.E.  
Em, 12 / 07 / 2025

**Aprova as normas para Seleção e Admissão de Professor Substituto sob o Regime Especial de Direito Administrativo REDA, no âmbito da Universidade Estadual de Feira de Santana.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Aprovar as normas para Seleção e Contratação de Professor Substituto sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), no âmbito desta universidade.

**Artigo 2º**- A contratação de Professor Substituto far-se-á mediante Seleção Pública de acordo com o que dispõe o artigo 47, da Lei Estadual 8.352, de 02.09.02, Estatuto do Magistério Público Superior do Estado da Bahia.

**Artigo 3º**- Os prazos para a realização do certame seguirão a legislação vigente e deverão constar em edital.

**Parágrafo Único** - A inscrição será requerida ao/à Reitor(a), só sendo aceita se contiver todos os documentos exigidos no Edital.

**Artigo 4º** – A Banca Examinadora da Seleção, indicada pela Área de Conhecimento, com anuência da Direção do Departamento, será constituída por 03 (três) professores, preferencialmente pertencentes ao quadro da UEFS.

**§1º** - Será permitida a participação na Banca de docentes externos, preferencialmente pertencente ao quadro efetivo de Instituição de Ensino Superior Pública.

**§2º** - Caberá a presidência da Banca, preferencialmente, a um docente efetivo da UEFS.

**§3º** - É vedada a participação na Banca de docente pertencente ao quadro temporário da UEFS.

**§4º** - Os membros das Bancas Examinadoras deverão ser docentes em atividade no ensino superior e ter formação acadêmica na Área de Estudo/ Componente Curricular especificada para a vaga, admitindo-se que 01 (um) membro seja de área afim.

**Artigo 5º** – Não poderá participar de Banca Examinadora:

- a) cônjuge ou companheiro de candidato(a), mesmo que divorciado(a) ou separado(a) judicialmente;
- b) ascendente ou descendente de candidato(a) até o terceiro grau, seja o parentesco existente caracterizado por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge, companheiro ou

parente e afins até o terceiro grau;

d) esteja figurando ou tenha cônjuge, companheiro ou parente e afins até segundo grau figurando como advogado, defensor dativo ou representante legal de candidato;

e) tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha, pregoeiro, representante ou auditor em processos em que candidato seja parte, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau de candidato;

f) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato;

g) seja credor ou devedor de candidato, ou dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes e afins até o terceiro grau;

h) sócio de candidato(a) em atividade profissional, nos últimos cinco anos;

i) ser ou ter sido orientador(a) ou co-orientador(a) acadêmico(a) dos postulantes em cursos de graduação e pós-graduação, nos últimos cinco anos;

j) ser coautor(a) de trabalhos técnico científicos publicados nos últimos cinco anos em conjunto com os(a) postulantes;

k) ter integrado grupo ou projeto de pesquisa com os(as) postulantes, nos últimos cinco anos;

l) professores(as) do quadro temporário das Universidades Públicas.

**Parágrafo Único** - Caso o disposto nos artigos 75 e 77 da Lei 12.209/2011 seja alterado, deverão ser observadas suas atualizações.

**Artigo 6º** – A Seleção constará de Aula Pública (Teórica ou Prática) e/ou Teste de Habilidades e Prova de Títulos.

**Artigo 7º** - A Aula Pública versará sobre ponto único, por bloco de até 08(oito) candidatos, sorteado para os(as) candidatos(as) dentre uma relação de 05 (cinco) pontos, com abrangência da área/componente curricular em exame.

**§1º** - O sorteio será realizado conforme Cronograma estabelecido em Edital.

**§2º** - A aula será realizada em sessão pública, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, respeitando-se o intervalo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após o horário do referido sorteio.

**§3º** - Os(as) examinadores(as) atribuirão a cada candidato(a) a Nota da Aula Pública e/ou Teste de Habilidades (*NAP*), na escala de 0 a 10 (zero a dez), a partir do instrumento específico de avaliação (ANEXO I), datado e assinado pela Banca, assegurando o sigilo do Instrumento.

**§4º** – Cada examinador deverá emitir parecer justificando as notas atribuídas em cada item do barema da aula pública (ANEXO I), em conformidade com a ficha de avaliação (ANEXO II).

**§5º** - São condições para realização desta etapa:

a. a aula pública terá a duração entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, sendo reprovado(a) o(a) candidato(a) em caso de não cumprimento;

b. cada candidato(a) entregará à Banca Examinadora, no momento inicial da aula pública, o Plano de Aula correspondente ao ponto sorteado em 03 (três) vias, sendo reprovado(a) o(a) candidato(a) em caso de não cumprimento;

c. se a área de conhecimento em exame, objeto da Seleção, versar sobre conteúdos específicos de línguas estrangeiras, a aula pública deverá ser ministrada, obrigatoriamente, na respectiva língua estrangeira;

d. o material necessário para a aula pública será de responsabilidade do(a) candidato(a), exceto aqueles fornecidos pela UEFS e especificado em Edital;

e. a ordem da chamada do(a) candidato(a) para a aula pública será mediante sorteio;

f. é vedada a participação como ouvinte de candidatos(as) concorrentes inscritos na seleção;

g. o(a) candidato(a) que não tiver alcançado a nota 7 (sete) de pelo menos 2(dois) membros da banca e a média 7 (sete) na nota da aula pública e teste de habilidades, quando houver, estará reprovado(a) no certame.

**Artigo 8º** - O Teste de Habilidades, quando houver, visa à avaliação de domínio técnico do(a) candidato(a) e consistirá em atividades definidas pelo Edital. Sua necessidade será avaliada a partir do perfil da vaga de seleção e decidida pela área, com aprovação do departamento.

**Parágrafo Único** - O Teste de Habilidades deverá ter barema de avaliação próprio definido pela área de conhecimento, homologado pelo departamento e publicado em edital do certame.

**Artigo 9º** - A aula pública e/ou teste de habilidades da seleção pública deverão ser gravados sob a responsabilidade do Departamento demandante, que viabilizará os recursos materiais necessários à execução do registro gravado da prova.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade do Departamento garantir a prévia orientação do(a) presidente da banca examinadora, sobre os procedimentos técnicos para a efetivação da gravação da aula pública e/ou teste de habilidades, conforme instrução normativa vigente.

**Artigo 10** - As gravações serão arquivadas no Departamento responsável pela realização do processo seletivo, juntamente com as demais avaliações dos(as) candidatos(as), pelo tempo estipulado em Lei, como prova material da aula pública e/ou teste de habilidades.

**Artigo 11** - Na Prova de Títulos, a Banca Examinadora fará o cálculo da pontuação de 0 a 100 (zero a cem) a partir do instrumento específico de avaliação (barema anexo).

**§1º** - Para cada título pontuado será atribuída a nota relacionada a ele no barema, não cabendo à Banca Examinadora julgar o valor de cada título.

**§2º** - Após a atribuição da pontuação conforme barema em anexo, a nota da Prova de Títulos será calculada dividindo-se por 10 a pontuação obtida pelo(a) candidato(a).

**§3º** - A pontuação final de cada Candidato(a), na prova de títulos, será atribuída coletivamente pela Banca Examinadora de acordo com os valores estipulados no Anexo I.

**§4º** - A prova de títulos é classificatória.

**Artigo 12** - A Nota do(a) Candidato(a) (NC) atribuída por cada membro da Banca Examinadora corresponderá à média aritmética ponderada das notas relativas à Aula Pública e/ou Teste de Habilidades (NAP), com peso 7 (sete) e a Prova de Títulos (NPT), com peso 3 (três), e será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NC = [(NAP \times 7,00) + (NPT \times 3,00)] / 10$$

**§1º** - As notas deverão ser apresentadas com duas casas decimais (precisão de centésimos), para tal, se o terceiro decimal for igual ou superior a 5 (cinco), converte-se o segundo decimal para a unidade imediatamente superior, e se for inferior a 5 (cinco) será desprezado.

**§2º** - Em caso de constar Teste de Habilidades e Aula Pública, a nota (NAP) será a média aritmética simples da nota da Aula Pública e da nota do Teste de Habilidades.

**Artigo 13** – A Nota Final do(a) Candidato(a) (NFC) é a média aritmética simples das NC atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

**Artigo 14** - Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo nos locais, datas e horários estabelecidos para cada uma.

**Artigo 15** - Do total das vagas oferecidas na Seleção Pública para professor(a) substituto(a), será reservado, durante o prazo de validade do certame, conforme Legislação Vigente previsto em edital, um percentual de ocupação aos/às candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)).

**Parágrafo Único** – Os(as) candidatos(as) negros(as) optantes pelas vagas reservadas aprovados(as) no processo seletivo deverão passar pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, conforme Legislação em vigor na UEFS.

**Artigo 16** - Do total das vagas oferecidas na Seleção Pública para professor(a) substituto(a), será reservado um percentual de ocupação durante o prazo de validade do certame, aos(às) candidatos(as) inscritos(as), como pessoas com deficiência, conforme Legislação Vigente previsto em edital.

**Artigo 17** – O resultado final da seleção com a relação dos(as) aprovados(as), com sua classificação, será divulgado conforme orientações constantes em Edital.

**Artigo 18** – Os casos omissos serão julgados pelo CONSEPE.

**Artigo 19** - Esta Resolução aprovada na reunião do dia 05 de junho de 2025 entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CONSEPE nº 53/2002 e 107/2013, 88/2014 e 124/2023.

Gabinete da Reitoria, 11 de julho de 2025.

Amali de Angelis Mussi  
Reitora e Presidente do CONSEPE

## ANEXO I

### BAREMA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

#### SEÇÃO I - TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS (máximo de 40 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO DE ITENS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
<b>Doutorado</b>	-	-	-
Na área da Seleção	2	14,0	
Em área correlata	2	11,0	
Em outra área	1	8,0	
<b>Mestrado</b>	-	-	-
Na área da Seleção	2	10,0	
Em área correlata	2	8,0	
Em outra área	1	6,0	
<b>Especialização / Residência em Saúde</b>	-	-	-
Na área da Seleção	2	8,0	
Em área correlata	2	6,0	
Em outra área	1	4,0	
<b>Graduação</b>	-	-	-
Na área da Seleção	2	8,0	
Em área correlata	2	6,0	
Em outra área	1	4,0	
<b>Aperfeiçoamento</b> (mínimo de 180 horas)	-	-	-
Na área da Seleção	2	2,0	

Em área correlata	2	1,5	
Em outra área	1	1,0	
<b>SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SEÇÃO I</b>			
<b>PONTOS APROVEITADOS</b> (considerar até o máximo de 40 pontos)			
<b>PONTOS EXCEDENTES</b>			

**SEÇÃO II - ATIVIDADES DIDÁTICAS, CIENTÍFICAS E PROFISSIONAIS** (máximo de 30 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO DE ITENS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Livro publicado por editora com Conselho Editorial	5	4,0	
Capítulo de livro publicado por editora com Conselho Editorial	5	2,0	
Artigo completo publicado em periódico indexado (nos últimos cinco anos)	5	2,0	
Artigo completo publicado em periódico não indexado (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Organização de obra publicada com Conselho Editorial	5	1,0	
Trabalho completo publicado em anais de evento com Conselho Editorial (nos últimos cinco anos)	5	1,0	
Tradução publicada de livro	5	2,0	
Tradução publicada de capítulos de livros ou artigos (nos últimos cinco anos)	5	1,0	
Ensaio ou Resenha publicado em periódico indexado (nos últimos cinco anos)	5	1,0	
Texto em jornal ou revista/magazine (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Apresentação de trabalho na forma de painel ou comunicação oral em Eventos Científicos (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Conferência ou Palestra em eventos científicos Internacionais ou Nacionais	5	1,0	
Conferência ou Palestra em eventos científicos regionais ou locais	5	0,5	
Software com registro/patente	5	4,0	
Software em processo de registro/patente	5	1,5	
Produto tecnológico com registro/patente	5	2,0	
Produtos tecnológicos em processo de registro/patente	5	0,5	
Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, Elaboração de projeto, relatório técnico, outros)	5	1,0	
Editores (livro, anais, catálogo, coletânea, enciclopédia, periódico)	5	1,0	
Cartas ou mapas	5	1,0	
Desenvolvimento de material didático ou instrucional (nos últimos cinco anos)	5	1,0	

Obras de artes visuais, literárias, musicais, performáticas, entre outras	5	2,0	
<b>Complementar</b>	-	-	
Participação em curso de curta duração ou de extensão universitária relacionados à área de seleção (mínimo de 30 horas)	5	1,0	
<b>SUBTOTAL DE PONTOS NA SEÇÃO II</b>			
<b>PONTOS APROVEITADOS</b> (considerar até o máximo de 30 pontos)			
<b>PONTOS EXCEDENTES</b>			

### SEÇÃO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 30 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO DE ITENS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
<b>Docência em Pós <i>Stricto Sensu</i></b> (mínimo de 60h)	-	-	-
Na área ou correlata	5	3,0	
Em outra área	5	2,0	
<b>Docência em Cursos <i>Lato Sensu</i></b> (mínimo de 60h)	-	-	-
Na área ou correlata	5	2,5	
Em outra área	5	1,5	
<b>Docência em Cursos de Graduação</b> (mínimo de 60 h)	-	-	-
Na área ou correlata	5	2,0	
Em outra área	5	1,0	
<b>Docência no Ensino Básico</b> (mínimo de 01 ano)	-	-	-
Em espaços formais	5	1,5	
Em espaços não formais	5	1,0	
<b>Orientação ao Estudante em TCC</b>	-	-	-
Doutoramento	5	2,5	
Mestrado	5	2,0	
Especialização	5	1,5	
Graduação	5	1,0	
<b>Participação em Congressos, Seminários, Colóquios ou Simpósios</b>	-	-	-
Como Coordenador/ Organizador/ Moderador	5	2,0	
Como Participante	5	1,0	
<b>Atividades em Projetos</b>	-	-	-
Na condição de Coordenador	10	2,5	
Na condição de Membro da equipe executora	10	1,0	
Como Bolsista de monitoria, pesquisa ou extensão (mínimo de 01 ano)	10	0,5	
<b>Participação em Bancas ou Comissões</b>	-	-	-
Defesa de tese/ dissertação/ monografia	5	1,5	
Concurso público ou seleção para o magistério superior	5	1,5	
Comissões acadêmicas (estágio, TCC, entre outras)	5	1,5	
<b>Atividades administrativas</b> (mínimo de 06 meses)	-	-	-

Cargos de direção ou coordenação acadêmica	5	1,5	
Cargos de direção ou coordenação técnica	5	1,5	
<b>Complementar</b>	-	-	-
Estágio de cooperação técnica ou científica em instituição de ensino ou pesquisa na área (mínimo de 01 semestre)	5	1,5	
<b>Estágio pós-doutorado</b>	-	-	-
Na área da Seleção	2	1,5	
Em área correlata	2	1,0	
Em outra área	2	0,5	
<b>SUBTOTAL DE PONTOS NA SEÇÃO III</b>			
<b>PONTOS APROVEITADOS</b> (considerar até o máximo de 30 pontos)			
<b>PONTOS EXCEDENTES</b>			

## ANEXO II

### FICHA DE AVALIAÇÃO DA AULA PÚBLICA

Avaliador(a) \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO		Justificativa da nota atribuída
	MÁXIMA	OBTIDA	
<b>Plano de aula</b> (até 2,0 pontos)			
01. Objetivos (considerando: clareza, coerência e adequação ao tema)	0,5		
02. Conteúdo (considerando: enfoque, atualidade e relevância)	0,5		
03. Metodologia (considerando: adequação, inovação e criatividade)	0,5		
04. Referências (considerando: atualidade, consistência e pertinência)	0,5		
<b>Aula ministrada</b> (até 8,0 pontos)			
05. Segurança, domínio, relevância e profundidade do conteúdo	3,0		
06. Linguagem (considerando: adequação vocabular e fluência)	1,0		

07. Articulação entre as ideias apresentadas	1,0		
08. Objetividade e organização do tempo	1,0		
09. Conformidade ao Plano de Aula apresentado	1,0		
10. Uso adequado de recursos didáticos	1,0		
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>		



Documento assinado eletronicamente por **Amali de Angelis Mussi, Reitora**, em 04/08/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00119559516** e o código CRC **EE62F285**.